



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de isenção do ITBI, deduzido pela empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, protocolo 191/2019 e toda documentação juntada, exigência das leis 1092/2018 e 1099/2019;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário;

CONSIDERANDO também o parecer jurídico e as disposições das leis 1.092/2018 e 1.099/2019

DECRETA

Art. 1º. Conceder isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.325.254/0001-80, para aquisição de uma área de terreno rural, com extensão de 968.000,00 m², objeto da matrícula 1.204, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no lugar Cajuru, Jacaré e Capão Bonito, neste Município de Porto Amazonas.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2019.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

